# DECRETO Nº 364/2025

**Município de Abaeté - Poder Executivo - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Infração Funcional - Afastamento Cautelar - Prorrogação Prazo - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025/PMA/PAD e a Decisão Administrativa Cautelar de Afastamento Preventiva nº 016/2025/PMA/GAB;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no parágrafo único do artigo 160 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à prorrogação do período de afastamento cautelar;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida tramitação do procedimento administrativo ainda em andamento e mantidas as condições que justificaram o afastamento,* **DECRETA:**

**Art. 1º -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, prorroga, na forma disposta no parágrafo único do art. 160 da Lei Municipal nº 1.660/1997, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, o afastamento cautelar da servidora Ilda Marta de Mendonça, Matrícula

Funcional nº 03228-5, ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, neste Município.



**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2025.

Abaeté, 29 de Setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

**Ivanir Deladier da Costa**
**Prefeito Municipal**